

PUBLICADO DOC 15/09/2007

PARECER Nº 1037/2007 DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 022/2007**.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que dispõe sobre a inclusão no calendário oficial do Município de São Paulo o “Dia da Prevenção e Informação Sobre a Síndrome do Olho Seco”, a ser realizado todos os anos no dia 22 de setembro.

Meritórios os propósitos que norteiam o projeto em tela, uma vez procura alertar e informar a sociedade acerca dos perigos e tratamento do “Olho Seco” doença que atinge milhares de pessoas. Olho seco é um termo usado para descrever um grupo de diferentes doenças e condições que resultam da umidade e lubrificação inadequadas do olho. Apesar de milhões de pessoas sofrerem de olho seco, normalmente é difícil de ser diagnosticado. Pode ser facilmente confundido com outras condições, tais como infecções ou alergias oculares. Além disso, o excesso de lágrimas causadas por choro, tempo frio, entre outros fatores, também pode causar os sintomas de olho seco.

A Comissão de Constituição e Justiça posicionou-se pela legalidade e constitucionalidade, porém apresentou substitutivo a fim de adaptar a propositura à melhor regra e técnica legislativa

Desta forma, por revestir-se de elevado interesse público apresento-me

((ng))FAVORÁVEL((cl)) a propositura, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 01/08/07.

J. F. Zelão – Presidente

Mario Dias – Relator

Atilio Francisco

Cláudio Prado

Gilson Barreto

Noemi Nonato

Roberto Tripoli